



PORTARIA IAG-D-018 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a eleição de dois representantes dos professores associados e um representante dos professores doutores e respectivos suplentes na Congregação do IAG/USP.

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A escolha de 02 (dois) representantes dos Professores Associados e de 01 (um) representante dos Professores Doutores e seus respectivos suplentes na Congregação do IAG/USP, a que se refere o Estatuto da USP no seu artigo 45, inciso VII, será realizada em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, a partir das **10h00** do dia **17/06/2024** até as **10h00** do dia **18/06/2024**.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os Professores Associados e Doutores lotados no IAG.

§ 1º - Os Professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - A eleição se fará mediante a vinculação titular-suplente, nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O registro das candidaturas em forma de chapa, será feito mediante a apresentação de requerimento dos interessados dirigido ao Diretor do Instituto, a ser encaminhado à Assistência Acadêmica exclusivamente no e-mail atac-iaq@usp.br, até o dia **03/06/2024**.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - Na abertura da eleição, o sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço do sistema de votação com o(a) qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.



Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a titular.

Artigo 8º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos(as) à representação de sua categoria.

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 10º - Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas.

Artigo 11º - Em caso de empate, serão adotados à figura do titular para desempate, os critérios estabelecidos nos incisos I a III do artigo 220 do Regimento Geral da USP, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Artigo 12º - A proclamação do resultado será feita pela Diretoria no primeiro dia útil posterior ao pleito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º – Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos de plano pelo senhor Diretor do IAG/USP.

Artigo 14º – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Ivan Ferreira da Trindade
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 6MUF-E5ED-UUEB-INWZ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/6MUF-E5ED-UUEB-INWZ>

Ricardo Ivan Ferreira da Trindade

Nº USP: 1678777

Data: 17/05/2024 18:08

Perfil assinante:: Diretor